



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1581/2014

Data da disponibilização: Quarta-feira, 15 de Outubro de 2014.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargadora Elza Cândida da Silveira Presidente</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 045/2013

(Republicada por força do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 505/2014)

Dispõe sobre a competência, a estrutura e a atuação da Secretaria de Controle Interno e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que, de acordo com o disposto no art. 70 da Constituição Federal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder;

Considerando que, nos termos do art. 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, do Tribunal de Contas da União, os órgãos de controle interno são unidades administrativas integrantes dos sistemas de controle interno da administração pública federal, incumbidas, entre outras atribuições, da verificação da consistência e da qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo por eles exercidas, por força do art. 71 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 7º, § 2º, da Resolução nº 86, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que, ao dispor sobre a organização e o funcionamento das unidades de controle interno, determinou aos tribunais que adaptassem, conforme o caso, seus regulamentos e procedimentos ao estabelecido naquele ato normativo;

Considerando o teor do Acórdão nº 1.074/2009 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, que recomendou ajustes na estrutura organizacional e no funcionamento das unidades de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas da União dirigidas aos órgãos do Poder Judiciário, no sentido de evitar a participação dos auditores internos ou atribuir à sua unidade de controle interno procedimentos que possam caracterizar atividades de gestão, a exemplo dos Acórdãos nº 1074/2009 e nº 2994/2009, ambos do Plenário, e do Acórdão nº 5553/2010 - 1ª Câmara, bem como as recomendações constantes do relatório preliminar da auditoria realizada neste Tribunal pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 1º a 5 de outubro de 2012;

Considerando a edição da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, do Conselho Nacional de Justiça; e

Considerando, finalmente, a necessidade de normatizar a atividade de auditoria interna quanto à competência e à atuação da Secretaria de Controle Interno;

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º A competência e a atuação da Secretaria de Controle Interno obedecerão ao disposto nesta Portaria e deverão atender à específica finalidade de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Controle Interno, no cumprimento de sua finalidade de auxiliar a Presidência do Tribunal na supervisão dos atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, entre outras atribuições:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

II - acompanhar e avaliar a execução orçamentária e os programas de gestão;

III - verificar a observância e comprovação da legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, especialmente quanto à eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas, relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal nas várias unidades do Tribunal;

IV - diligenciar junto aos gestores de bens e recursos públicos, objetivando obter informações, esclarecimentos ou manifestação sobre os indícios ou achados registrados nos relatórios e outros documentos decorrentes de ações de controle;

V - propor rotinas e procedimentos referentes às atividades das unidades do Tribunal, com a finalidade de racionalizar a atuação administrativa e atender aos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

VI - acompanhar a elaboração do processo de contas anual e especial, quando essa ocorrer, emitindo relatório de auditoria de gestão e pareceres, bem como certificando a regularidade da gestão;

VII - propor a instauração de tomada de contas especial, na forma da lei;

VIII - verificar a exatidão e a legalidade dos atos de admissão e concessão de aposentadoria e pensão expedidos pelo Tribunal;

- IX - realizar auditorias nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial, orçamentário, de pessoal e operacional do Tribunal;
- X – realizar auditorias de avaliação de sistemas de controles internos;
- XI – manifestar-se sobre a legalidade de atos relativos à execução orçamentária ou à avaliação da gestão financeira, de pessoal e patrimonial, sempre que requisitado pelo Presidente do Tribunal;
- XII – desempenhar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- XIII - subsidiar e apoiar, com meios e informações, o controle externo, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho no exercício de sua missão institucional;
- XIV - zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno;
- XV – propor a realização de eventos de formação e aperfeiçoamento de pessoas nas áreas de controle e de auditoria, de acordo com a política de gestão de pessoas do Tribunal;
- XVI - manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outras entidades da administração pública;
- XVII – elaborar e executar Plano de Auditorias de Longo Prazo – PALP (quadrienal) e Plano Anual de Auditorias - PAA.
- Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições previstas nos incisos V e XI deste artigo, é vedada à Secretaria de Controle Interno a manifestação em autos de processo que caracterize cogestão ou que possa prejudicar a sua independência.
- Art. 3º As atividades de controle interno serão realizadas de forma preventiva e corretiva, visando aprimorar os procedimentos realizados pelas unidades do Tribunal.
- Art. 4º Integram a Secretaria de Controle Interno:
- I – Seção de Auditoria de Licitações e Contratações;
- II – Seção de Auditoria de Pessoal;
- III - Seção de Auditoria Contábil; e
- IV – Seção de Auditoria de Patrimônio e de Despesas Diversas.
- Art. 5º À Seção de Auditoria de Licitações e Contratações compete, entre outras atribuições:
- I – analisar, sob a forma de auditoria, os processos administrativos relacionados a:
- a) licitações;
- b) contratações decorrentes de procedimentos licitatórios;
- c) contratações por dispensa e por inexigibilidade de licitação;
- d) formalização de convênios, de acordos de cooperação técnica e de outros instrumentos congêneres celebrados pelo Tribunal;
- e) adesões a atas de registros de preços de outras entidades administrativas;
- II – acompanhar a divulgação dos dados relativos às licitações, aos contratos e seus aditivos e outros termos congêneres, às obras realizadas pelo Tribunal previstas no PPA e às empresas suspensas do direito de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, nos termos do Ato nº 8/2009-CSJT.GP.SE;
- III – elaborar minutas de pareceres, relatórios e despachos a serem assinados pelo Diretor;
- IV – manter atualizada a legislação pertinente à sua área de atuação, bem como os roteiros de análise de processos e de documentos;
- V - realizar atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos, e respectiva orientação normativa, pertinentes à sua área de atuação.
- Art. 6º À Seção de Auditoria de Pessoal compete, entre outras atribuições:
- I – analisar, sob a forma de auditoria, os atos de gestão relacionados a:
- a) concessão de benefícios e vantagens;
- b) cumprimento dos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- II - verificar a exatidão e a legalidade dos atos de admissão e de concessão de aposentadoria e pensão expedidos pelo Tribunal;
- III - comunicar ao Tribunal de Contas da União, para fins de exame e registro, os dados relativos a provimentos e concessões de aposentadorias e pensões, bem como as alterações ocorridas;
- IV - comunicar ao Tribunal de Contas da União as alterações ocorridas no quadro de magistrados do Tribunal, com a indicação dos respectivos números de CPF e datas de posse;
- V – dar ciência à autoridade competente e propor o cumprimento das diligências encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratem de matéria relativa à área de pessoal;
- VI – acompanhar as publicações veiculadas pelo Diário Oficial da União, relativamente a matéria de pessoal;
- VII – fiscalizar o cumprimento, pelos servidores e magistrados, da exigência de entrega, à Secretaria de Gestão de Pessoas, das declarações de bens e rendas ou das autorizações de acesso aos dados de bens e rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- VIII - auxiliar o Diretor da Secretaria de Controle Interno na elaboração de pareceres, relatórios e despachos referentes à sua área de atuação;
- IX – manter atualizada a legislação pertinente à sua área de atuação, bem como os roteiros de análise de processos e de documentos;
- X - realizar atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos, e respectiva orientação normativa, pertinentes à sua área de atuação.
- Art. 7º À Seção de Auditoria Contábil compete, entre outras atribuições:
- I – analisar, sob a forma de auditoria, os atos de gestão relacionados a:
- a) pagamento de pessoal;
- b) pagamentos relativos às aquisições de bens e serviços;
- c) concessão de suprimento de fundos;
- II – verificar a regularidade da execução orçamentária e financeira do Tribunal, bem como os registros contábeis;
- III - elaborar, periodicamente, relatório circunstanciado sobre a execução orçamentária e financeira do Tribunal, registrando a ocorrência das eventuais impropriedades constatadas;
- IV – acompanhar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e conferir sua exatidão após publicado na imprensa oficial;
- V – manter atualizado o rol de responsáveis;
- VI – auxiliar o Diretor na elaboração dos relatórios e dos certificados de auditoria do processo de contas anual e especial, bem como de outros pareceres e relatórios referentes à sua área de atuação;
- VII – manter atualizada a legislação referente à sua área de atuação, bem como os roteiros de análise de processos e de documentos;
- VIII – acompanhar a divulgação dos dados relativos à execução orçamentária e financeira do Tribunal, às despesas realizadas por meio de suprimento de fundos, o Relatório de Gestão Fiscal e as publicações relativas aos Anexos I e II da Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- IX - realizar atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos, e respectiva orientação normativa, pertinentes à sua área de atuação.
- Art. 8º À Seção de Auditoria de Patrimônio e de Despesas Diversas compete, entre outras atribuições:
- I – analisar, sob forma de auditoria, os atos de gestão relacionados a:
- a) concessão e pagamento de diárias;
- b) registro e controle de patrimônio;

- c) armazenamento e controle de materiais estocados no almoxarifado;
 - d) pagamento de honorários periciais;
 - e) pagamento de requisições de pequeno valor e de precatórios;
 - f) governança e controles gerais de TI;
 - g) desfazimento de bens patrimoniais pertencentes ao Tribunal.
- II – avaliar o inventário de bens móveis realizado anualmente pela unidade competente;
- III – examinar os processos referentes à apuração de danos causados ao Tribunal;
- IV - verificar a divulgação, no site do Tribunal, dos dados relativos às compras realizadas, diárias e passagens concedidas a magistrados e servidores, nos termos do ATO nº 8/2009-CSJT.GP.SE;
- V - auxiliar o Diretor da Secretaria de Controle Interno na elaboração de pareceres, relatórios e despachos referentes à sua área de atuação;
- VI – manter atualizada a legislação referente à sua área de atuação, bem como os roteiros de análise de processos e de documentos;
- VII - realizar atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos, e respectiva orientação normativa, pertinentes à sua área de atuação.

Art. 9º Para o exercício de suas atribuições, a Secretaria de Controle Interno poderá utilizar, além de auditorias, os seguintes instrumentos de fiscalização:

I – inspeção administrativa – instrumento que tem por finalidade suprir omissões de informações em processos administrativos e esclarecer dúvidas ou apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de fatos da administração e de atos administrativos;

II – levantamento - instrumento que tem por finalidade conhecer o funcionamento de determinada unidade administrativa com vistas a avaliar a viabilidade da realização de auditorias;

III – acompanhamento - instrumento que tem por finalidade:

a) verificar o cumprimento de determinações exaradas em acórdãos do Tribunal de Contas da União e de recomendações/orientações do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

b) examinar, ao longo de um período predeterminado, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis por determinada unidade administrativa, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

c) avaliar, ao longo de um período predeterminado, o desempenho de unidades administrativas, assim como de sistemas, controles internos, projetos, processos e atividades administrativas, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados;

IV – monitoramento - instrumento que tem por finalidade verificar o cumprimento de recomendações da Secretaria de Controle Interno em procedimentos de fiscalização.

Art. 10. É assegurado aos servidores da Secretaria de Controle Interno o acesso imediato e irrestrito às informações e às dependências físicas do Tribunal para executar as atividades de auditoria.

Parágrafo Único. Havendo resistência, a Secretaria de Controle Interno sugerirá ao Presidente do Tribunal, por escrito, as providências que julgar necessárias.

Art. 11. As unidades do Tribunal deverão fornecer as informações solicitadas pela Secretaria de Controle Interno de forma tempestiva e completa, bem como prestar o apoio necessário para realização dos trabalhos de auditoria.

Art. 12. Os servidores da Secretaria de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre documentos, informações e dados extraídos de sistemas e bancos de dados a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, permitida sua utilização exclusivamente nas atividades a cargo da unidade, tal como elaboração de pareceres e relatórios.

Art. 13. A Secretaria de Controle Interno poderá solicitar, quando necessário e por despacho circunstanciado, a assistência de especialistas e profissionais internos ou externos.

Art. 14. A Secretaria de Controle Interno manterá em arquivo, pelo período mínimo de cinco anos, os pareceres, relatórios, despachos e documentos emitidos em virtude de sua atuação.

Art. 15. Tomando conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, o Diretor da Secretaria de Controle Interno dará ciência ao Presidente do Tribunal, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 74 da Constituição Federal.

Art. 16. A Secretaria de Controle Interno elaborará e encaminhará, para exame e aprovação do Presidente do Tribunal, o Plano Anual de Auditoria - PAA para o ano subsequente, até 30 de novembro de cada ano, e o Plano de Auditoria de Longo Prazo até 30 de novembro de cada quadriênio.

Parágrafo único. A Secretaria de Controle Interno poderá, com a aprovação prévia do Presidente do Tribunal ou por sua provocação, realizar auditorias não previstas no Plano Anual de Auditoria – PAA.

Art. 17. Revogam-se a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 4, de 24 de março de 1993; o inciso V e o parágrafo único do art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 282, de 17 de julho de 2006; o inciso VII do art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 461, de 8 de novembro de 2006; o art. 13 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 97, de 1º de dezembro de 2008; os §§ 3º e 4º do art. 8º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 6, de 17 de fevereiro de 2009; a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 12, de 25 de agosto de 2009; a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 3, de 21 de maio de 2010; e a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 68, de 31 de janeiro de 2011.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de maio de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 505/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 45/2013 dispõe sobre a competência, a estrutura e a atuação da Secretaria de Controle Interno; e

CONSIDERANDO que o Parecer nº 2/2013 SCI/Presi/CNJ, de 29 de outubro de 2013, da Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça, recomenda a adoção de providências para o cumprimento do artigo 7º, § 1º, da Resolução CNJ nº 86/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 5º, 6º, 7º e 8º, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 45/2013, de 8 de maio de 2013, que passam a vigorar acrescidos dos artigos V, X, IX e VI, respectivamente, com o seguinte teor:

“Art. 5º À Seção de Auditoria de Licitações e Contratações compete, entre outras atribuições:

[...]

V – realizar atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos, e respectiva orientação normativa, pertinentes à sua área de atuação.

Art. 6º À Seção de Auditoria de Pessoal compete, entre outras atribuições:

[...]

X – realizar atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos, e respectiva orientação normativa, pertinentes à sua área de atuação.

Art. 7º À Seção de Auditoria Contábil compete, entre outras atribuições:

[...]

IX - realizar atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos, e respectiva orientação normativa, pertinentes à sua área de atuação.

Art. 8º À Seção de Auditoria e Patrimônio e de Despesas Diversas compete, entre outras atribuições:

[...]

VII - realizar atividades de acompanhamento e de harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos, e respectiva orientação normativa, pertinentes à sua área de atuação.”

Art. 2º Republicue-se a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 45, de 8 de maio de 2013, com as alterações introduzidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT.

Goiânia, 13 de outubro de 2014.

(assinado eletronicamente)

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

Portaria GP/DG/SGPE

Cessão

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 346/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamenta o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Considerando o retorno da servidora MAUREANNE BEZERRA CASSIANO DA SILVA ao órgão de origem antes do término da cessão, e ainda tendo em vista o Processo Administrativo nº 20732/2014,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 29/09/2014, os efeitos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 385/2013, de 18 de outubro de 2013, referente à prorrogação da cessão da servidora MAUREANNE BEZERRA CASSIANO DA SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ao Conselho da Justiça Federal, pelo prazo de 365 dias, a partir de 29 de novembro de 2013.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

Goiânia, 14 de outubro de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 337/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 19.875/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, ocupado pelo servidor RAFAEL VIEIRA BRUNO TAVARES, do Quadro deste Tribunal, para o Quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, mediante reciprocidade com o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, vago, do Quadro daquele Tribunal, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de outubro de 2014.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1258/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21291/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de JOSÉ CUSTÓDIO NETO de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no período de 29/10/2014 a 31/10/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Prestar auxílio à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de outubro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1259/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21290/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de JOSÉ CUSTÓDIO NETO de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no período de 20/10/2014 a 24/10/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Prestar auxílio à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de outubro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1260/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21286/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de JOSÉ CUSTÓDIO NETO de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no período de 13/10/2014 a 17/10/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Prestar auxílio à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de outubro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1261/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o que consta na PA 21292/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de JOSÉ CUSTÓDIO NETO de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, para prestar auxílio à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho daquela localidade, no período de 03 a 07 de novembro de 2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de outubro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1256/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20916/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor HUMBERTO MAGALHÃES AYRES, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, à cidade de Brasília-DF, no dia 23 de outubro de 2014, com a finalidade de participar da solenidade de entrega de medalha alusiva à comemoração dos 30 anos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TST, com todas as despesas de deslocamento custeadas pelo servidor.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 14 de outubro de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 106/2014

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta nos dias 24, 25 e 26/9/2014, pelos motivos que especifica.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, com a

presença dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Paulo Pimenta, em gozo de férias, e Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 019276/2014 (MA-106/2014), e considerando que o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta, a despeito de encontrar-se fruindo férias: (1) atuou no julgamento de processos na 2ª Turma; (2) se fez presente no Tribunal exercendo atividades de interesse dos jurisdicionados; e (3) participou do Curso sobre Direito Penal e Processual Aplicados à Justiça do Trabalho, respectivamente, nos dias 24, 25 e 26/9/2014, RESOLVEU, por unanimidade, considerar suspensas as férias de Sua Excelência nesse período, assegurado o direito de compensação, em momento oportuno.

Publique-se.

Sala de Sessões, 13 de outubro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 107/2014

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior no período de 21 a 24/8/2014, pelo motivo que especifica.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Paulo Pimenta, em gozo de férias, e Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 019584/2014 – MA 0105/2014, RESOLVEU suspender as férias do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior no período de 21 a 24/8/2014, em virtude de sua participação no 3º Encontro dos Magistrados do Trabalho do Centro-Oeste, realizado na cidade de Rio Quente-GO, assegurado à Sua Excelência o direito de compensação desses dias em época oportuna.

Publique-se.

Sala de Sessões, 13 de outubro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 108/2014

Concede 1 (um) dia de férias residuais à Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, para fruição no dia 13/10/2014.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Paulo Pimenta, em gozo de férias, e Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 020081/2014 – MA 0107/2014, RESOLVEU conceder à Sua Excelência a Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque 1 (um) dia de férias residuais, para fruição no dia 13/10/2014.

Publique-se.

Sala de Sessões, 13 de outubro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 100/2014

Considera satisfatório o estágio probatório cumprido pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Marcela Cardoso Schütz de Araújo e declara o seu vitaliciamento no cargo.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Paulo Pimenta, em gozo de férias, e Breno Medeiros, convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 002037/2014 – MA 099/2014, RESOLVEU, por unanimidade: (1) acolher o parecer conjunto emitido pelo Desembargador Corregedor Regional e pela Desembargadora Vice-Diretora da Escola Judicial; (2) considerar satisfatório o estágio probatório cumprido pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Marcela Cardoso Schütz de Araújo; e (3) declarar o seu vitaliciamento, com efeitos imediatos, concomitantes à implementação dos 2 (dois) anos de exercício no cargo, respeitada a antiguidade decorrente do concurso público, conforme dispõem o Ato Conjunto nº 1/CGJT.ENAMAT, de 4 de março de 2013, e a Resolução Administrativa nº 65/2013, deste Tribunal.

Publique-se.

Sala de Sessões, 13 de outubro de 2014.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 101/2014

Aprova a execução dos serviços de construção da sede própria da Vara do Trabalho de Goianésia-GO.

CERTIFICO e dou fé que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios, presente também a Excelentíssima Procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Paulo Pimenta, em gozo de férias, e Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 014972/2014 – MA 102/2014, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a execução dos serviços de construção da sede própria da Vara do Trabalho de Goianésia-GO, 10ª no rol de obras prioritárias a serem executadas em 2014, aprovado pela Resolução Administrativa nº 049/2014.

Publique-se.

Sala de Sessões, 13 de outubro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº102/2014

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Cleber Martins Sales à titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros-GO.

CERTIFICO e dou fé que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios, presente também a Excelentíssima Procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Paulo Pimenta, em gozo de férias, e Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 016104/2014 – MA 095/2014, RESOLVEU, por unanimidade, promover, pelo critério de antiguidade, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Cleber Martins Sales à titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, em vaga decorrente da remoção da Excelentíssima Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos para a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO.

Publique-se.

Sala de Sessões, 13 de outubro de 2014.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº103/2014

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Daniel Branquinho Cardoso à titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO.

CERTIFICO e dou fé que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna, Vice-Presidente, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios, presente também a Excelentíssima Procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Paulo Pimenta, em gozo de férias, e Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 017932/2014 – MA 108/2014, RESOLVEU, por unanimidade, promover, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Daniel Branquinho Cardoso à titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, em vaga decorrente da remoção da Excelentíssima Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos para a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO.

Publique-se.

Sala de Sessões, 13 de outubro de 2014.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 104/2014

Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região (AMATRA XVIII) e Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás (ASJUSTEGO) requerem a não incidência do imposto de renda sobre o terço constitucional de férias, bem como a restituição dos valores descontados a esse título.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Paulo Pimenta, em gozo de férias, e Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal

Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos SISDOC nºs 11188/2013 (MA-34/2014) e 14170/2013 (MA-42/2014), RESOLVEU, por maioria, vencido o Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior, negar acolhida ao pedido de não incidência do imposto de renda sobre férias usufruídas pelos magistrados e servidores da 1ª e 2ª interessadas (AMATRA XVIII e ASJUSTEGO) e acolher o pedido de não incidência do aludido imposto sobre férias indenizadas. Ressalvaram o entendimento pessoal sobre a matéria os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 105/2014

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 471/2014, que autoriza a prestação de serviço em jornada extraordinária, com remuneração, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2014, por servidores do Tribunal.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegra (Vice-Presidente), Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Lara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Paulo Pimenta, em gozo de férias, e Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 019572/2014 (MA-110/2014),

RESOLVEU:

Por maioria, parcialmente vencido o Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, referendar a seguinte Portaria editada pela Presidência do Tribunal: "PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 471/2014

(Republicada por força do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 496/2014)

Autoriza a prestação de serviço em jornada extraordinária, com remuneração, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2014, por servidores do Tribunal, para realização de força-tarefa de auxílio aos Desembargadores do Trabalho no exame de recursos e ações originárias. A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Resolução nº 101/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que autoriza a prestação de serviços extraordinários, com remuneração, em situações excepcionais e temporárias;

Considerando que a insuficiência de servidores para fazer face à demanda de processos recebidos no 2º grau de jurisdição e a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe/JT resultaram em acentuado acúmulo de processos em Gabinetes de Desembargador do Trabalho;

Considerando a necessidade de cumprimento das metas 1 e 2 do exercício de 2014, aprovadas no 7º Encontro Nacional do Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, de "julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente" e "identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012 no 1º e 2º graus e, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011 no Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando a convocação do Ex.mo Desembargador Breno Medeiros para atuar, temporariamente, no Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Ato TST.GP nº 194, de 10 de abril de 2014;

Considerando o Ato GDGSET.GP nº 387, de 1º de agosto de 2014, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que autoriza a realização de serviço em jornada extraordinária, no período de 4 de agosto a 31 de dezembro de 2014, para auxílio no exame de recursos de revista, agravos de instrumento em recurso de revista e embargos, no âmbito daquela Corte;

Considerando que a produtividade média mensal dos servidores que atuam na elaboração de minutas de voto nos Gabinetes dos Desembargadores do Trabalho – excluídos do cálculo os dias do recesso forense e os trinta dias de férias anuais a que cada servidor faz jus –, apurada nos anos de 2011, 2012 e 2013, é de 17 (dezesete) processos por servidor, aproximadamente;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19572/2014,

R E S O L V E, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviços extraordinários, com remuneração, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2014, por servidores do Tribunal, para a realização de força-tarefa de auxílio aos Desembargadores do Trabalho no exame de ações originárias, recursos ordinários e agravos de petição, conforme o disposto nesta Portaria.

(art. 1º com redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 338/2014)

Art. 2º O serviço extraordinário será realizado de segunda-feira a sábado, excluídos os feriados, e durante o recesso forense, sem prejuízo das atividades normalmente desempenhadas pelos servidores nas unidades em que estão lotados.

§1º O limite acumulado de horas extras prestadas será de 48 (quarenta e oito) horas mensais, respeitado o limite diário de 2 (duas) horas nos dias úteis e de 10 (dez) horas nos sábados e recesso forense.

§2º Em nenhuma hipótese serão remuneradas as horas extraordinárias prestadas acima do limite estabelecido no § 1º.

Art. 3º Os servidores interessados em participar da força-tarefa deverão requerer inscrição junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, que expedirá comunicado de seleção e divulgará relação de selecionados.

§1º São requisitos para integrar a força-tarefa:

I – comprovada experiência na confecção de minuta de voto;

II – autorização da chefia imediata para participação no serviço extraordinário, a ser renovada ao final de cada mês;

III – exercício de função comissionada, no caso de ocupantes de cargo de Técnico Judiciário;

IV – não ser ocupante de cargo em comissão.

§2º É permitida a participação na força-tarefa de todos os servidores do quadro de pessoal deste Tribunal, bem como cedidos, removidos e em exercício provisório, lotados na capital ou no interior do Estado de Goiás, desde que preenchidos os requisitos previstos no § 1º.

Art. 4º Os servidores selecionados para participar da força-tarefa em jornada extraordinária serão designados pela Presidência, mediante prévia anuência do Desembargador do Trabalho para o qual prestarão auxílio.

Art. 5º Os servidores designados para prestar serviço extraordinário receberão distribuição de processos no primeiro dia útil de cada mês de realização da força-tarefa.

§1º Os servidores poderão optar pelo recebimento de cota mensal de 6 (seis) ou 12 (doze) processos, os quais deverão ser devolvidos, com as respectivas minutas de voto, até o último dia útil do mês da distribuição.

§2º Os processos eventualmente não devolvidos no prazo de que trata o § 1º serão computados para a cota do mês subsequente, de modo a não exceder o limite mensal de 12 (doze) processos.

§3º A relação de processos que serão distribuídos será definida pela Presidência do Tribunal em conjunto com o Gabinete do Desembargador do Trabalho que receberá o auxílio e publicada no mesmo ato de designação dos servidores que participarão da força-tarefa.

Art. 6º O serviço extraordinário prestado será remunerado na proporção de 4 (quatro) horas extras para cada processo que contenha ação originária, recurso ordinário ou agravo de petição, cuja minuta de voto seja aprovada pelo Desembargador do Trabalho.

Parágrafo único. As horas extras serão remuneradas com acréscimo de:

I – 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho, quando prestadas em dias úteis e sábados;

II – 100% (cem por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho, quando prestadas durante o recesso forense.

(caput do art. 6º com redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 338/2014)

Art. 7º Os Gabinetes de Desembargador do Trabalho ficarão responsáveis pela distribuição dos processos aos servidores, pelo controle da produtividade dos participantes da força-tarefa e pela comunicação das horas extras prestadas.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deverá ser encaminhada à Presidência, devidamente assinada pelo responsável, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante expediente no qual constará:

I - o nome e o código dos servidores;

II – a quantidade de horas extras trabalhadas;

III - os números dos processos concluídos por servidor;

IV – os dias em que as horas extras foram efetivamente prestadas. (inciso IV acrescido pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 338/2014)

Art. 8º A remuneração das horas extras será efetivada na folha de pagamento do mês da comunicação, desde que observado o prazo do parágrafo único do art. 7º.

Art. 9º Caso o servidor não conclua a cota mensal de processos recebidos, deverá apresentar justificativa ao respectivo Gabinete de Desembargador do Trabalho, sob pena de exclusão da força-tarefa.

Art. 10. Sem prejuízo da possibilidade de participação na força-tarefa, os servidores lotados em Gabinetes de Desembargador do Trabalho, no exercício das atividades desempenhadas em suas unidades, farão jus, no período estabelecido no art. 1º, ao pagamento de horas extras, na proporção definida no art. 6º, para cada processo que exceda à cota mensal de 17 (dezesete) processos, excluídos os recursos internos e os agravos de instrumento.

§1º Os servidores autorizados a prestar o serviço extraordinário deverão ser previamente designados pela Presidência, devendo a relação dos processos examinados ser encaminhada juntamente com a comunicação prevista no art. 7º.

§2º As horas extras prestadas nos termos deste artigo, incluídas as horas extras eventualmente prestadas em decorrência da participação na força-tarefa, não poderão exceder ao limite definido no parágrafo único do art. 2º.

§3º O serviço extraordinário prestado no próprio Gabinete observará, no que couber, as demais regras previstas nesta Portaria.

(caput do art. 10 com redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 496/2014)

Art. 10-A. Os servidores lotados no Gabinete do Desembargador do Trabalho convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho farão jus, no período estabelecido no art. 1º, ao pagamento de horas extras para cada processo que exceda à cota mensal de 40 (quarenta) processos.

Parágrafo único. O serviço extraordinário prestado nos termos deste artigo será remunerado na proporção de 1 (uma) hora extra para cada processo, consoante o disposto no art. 9º do Ato GDGSET.GP nº 387, de 1º de agosto de 2014, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

(art. 10-A acrescido pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 338/2014)

Art. 10-B. Em todas as hipóteses previstas nesta Portaria, as horas extras serão remuneradas proporcionalmente ao quantitativo de processos examinados, independentemente da quantidade de recursos no mesmo processo.

(art. 10-B acrescido pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 338/2014)

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de setembro de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente"

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado DLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2014

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios nos veículos deste Tribunal, referente ao exercício de 2015, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 31/10/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2014, PA nº 5294/2014, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de mobiliário em geral. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA - ME; CNPJ nº: 66.455.593/0001-99: 1 - R\$ 689,00; 2 - R\$ 731,00; 3 - R\$ 761,00; 4 - R\$ 792,00; 5 - R\$ 779,00; 6 - R\$ 814,00; 7 - R\$ 844,00; 8 - R\$ 835,00; 9 - R\$ 868,00; 10 - R\$ 908,00; 11 - R\$ 689,00; 12 - R\$ 731,00; 13 - R\$ 761,00; 14 - R\$ 792,00; 15 - R\$ 779,00; 16 - R\$ 814,00; 17 - R\$ 844,00; 18 - R\$ 835,00; 19 - R\$ 868,00; 20 - R\$ 908,00; 21 - R\$ 1.017,00; 22 - R\$ 1.071,00; 23 - R\$ 1.106,00; 24 - R\$ 1.147,00; 25 - R\$ 1.125,00; 26 - R\$ 1.170,00; 27 - R\$ 1.211,00; 28 - R\$ 1.200,00; 29 - R\$ 1.244,00; 30 - R\$ 1.293,00; 31 - R\$ 210,00; 32 - R\$ 262,00; 33 - R\$ 297,00; 34 - R\$ 414,00; 35 - R\$ 441,00; 36 - R\$ 503,00; 37 - R\$ 548,00; 38 - R\$ 210,00; 39 - R\$ 262,00; 40 - R\$ 297,00; 41 - R\$ 414,00; 42 - R\$ 441,00; 43 - R\$ 503,00; 44 - R\$ 548,00; 45 - R\$ 384,00; 46 - R\$ 454,00; 47 - R\$ 497,00; 48 - R\$ 652,00; 49 - R\$ 687,00; 50 - R\$ 769,00; 51 - R\$ 827,00; 52 - R\$ 413,00; 53 - R\$ 413,00; 54 - R\$ 686,00; 55 - R\$ 723,00; 56 - R\$ 914,00; 57 - R\$ 706,00; 58 - R\$ 782,00; 59 - R\$ 993,00; 60 - R\$ 243,00; 61 - R\$ 283,00; 62 - R\$ 310,00; 63 - R\$ 398,00; 64 - R\$ 420,00; 65 - R\$ 467,00; 66 - R\$ 502,00; 67 - R\$ 243,00; 68 - R\$ 283,00; 69 - R\$ 310,00; 70 - R\$ 398,00; 71 - R\$ 420,00; 72 - R\$ 467,00; 73 - R\$ 502,00; 74 - R\$ 286,00; 75 - R\$ 330,00; 76 - R\$ 359,00; 77 - R\$ 456,00; 78 - R\$ 480,00; 79 - R\$ 532,00; 80 - R\$ 570,00; 81 - R\$ 167,00; 82 - R\$ 168,00; 83 - R\$ 419,00; 84 - R\$ 191,00; 85 - R\$ 193,00; 86 - R\$ 514,00; 87 - R\$ 205,00; 88 - R\$ 205,00; 89 - R\$ 540,00; 90 - R\$ 244,00; 91 - R\$ 244,00; 92 - R\$ 733,00; 93 - R\$ 261,00; 94 - R\$ 261,00; 95 - R\$ 815,00; 96 - R\$ 290,00; 97 - R\$ 290,00; 98 - R\$ 895,00; 99 - R\$ 311,00; 100 - R\$ 311,00; 101 - R\$ 975,00; 102 - R\$ 167,00; 103 - R\$ 168,00; 104 - R\$ 308,00; 105 - R\$ 246,00; 106 - R\$ 359,00; 107 - R\$ 207,00; 108 - R\$ 197,00; 109 - R\$ 310,00; 110 - R\$ 322,00; 111 - R\$ 534,00; 112 - R\$ 207,00; 113 - R\$ 209,00; 114 - R\$ 333,00; 115 - R\$ 334,00; 116 - R\$ 576,00; 117 - R\$ 225,00; 118 - R\$ 250,00; 119 - R\$ 253,00; 120 - R\$ 423,00; 121 - R\$ 424,00; 122 - R\$ 775,00; 123 - R\$ 270,00; 124 - R\$ 274,00; 125 - R\$ 464,00; 126 - R\$ 466,00; 127 - R\$ 862,00; 128 - R\$ 299,00; 129 - R\$ 301,00; 130 - R\$ 504,00; 131 - R\$ 506,00; 132 - R\$ 949,00; 133 - R\$ 278,00; 134 - R\$ 282,00; 135 - R\$ 545,00; 136 - R\$ 547,00; 137 - R\$ 1.035,00; 138 - R\$ 386,00; 139 - R\$ 167,00; 140 - R\$ 168,00; 141 - R\$ 308,00; 142 - R\$ 246,00; 143 - R\$ 359,00; 144 - R\$ 207,00; 145 - R\$ 197,00; 146 - R\$ 320,00; 147 - R\$ 322,00; 148 - R\$ 534,00; 149 - R\$ 207,00; 150 - R\$ 209,00; 151 - R\$ 333,00; 152 - R\$ 334,00; 153 - R\$ 576,00; 154 - R\$ 225,00; 155 - R\$ 250,00; 156 - R\$ 253,00; 157 - R\$ 423,00; 158 - R\$ 424,00; 159 - R\$ 775,00; 160 - R\$ 270,00; 161 - R\$ 274,00; 162 - R\$ 464,00; 163 - R\$ 466,00; 164 - R\$ 862,00; 165 - R\$ 299,00; 166 - R\$ 301,00; 167 - R\$ 504,00; 168 - R\$ 506,00; 169 - R\$ 949,00; 170 - R\$ 278,00; 171 - R\$ 282,00; 172 - R\$ 545,00; 173 - R\$ 547,00; 174 - R\$ 1.035,00; 175 - R\$ 386,00; 176 - R\$ 389,00; 177 - R\$ 486,00; 178 - R\$ 516,00; 179 - R\$ 652,00; 180 - R\$ 714,00; 181 - R\$ 778,00; 182 - R\$ 841,00; 183 - R\$ 386,00; 184 - R\$ 486,00; 185 - R\$ 516,00; 186 - R\$ 652,00; 187 - R\$ 714,00; 188 - R\$ 778,00; 189 - R\$ 841,00; 190 - R\$ 386,00; 191 - R\$ 486,00; 192 - R\$ 516,00; 193 - R\$ 652,00; 194 - R\$ 714,00; 195 - R\$ 778,00; 196 - R\$ 841,00; 197 - R\$ 673,00; 198 - R\$ 777,00; 199 - R\$ 818,00; 200 - R\$ 1.001,00; 201 - R\$ 1.081,00; 202 - R\$ 1.157,00; 203 - R\$ 1.240,00; 204 - R\$ 673,00; 205 - R\$ 777,00; 206 - R\$ 818,00; 207 - R\$ 1.001,00; 208 - R\$ 1.081,00; 209 - R\$ 1.157,00; 210 - R\$ 1.240,00; 211 - R\$ 189,00; 212 - R\$ 212,00; 213 - R\$ 233,00; 214 - R\$ 276,00; 215 - R\$ 297,00; 216 - R\$ 317,00; 217 - R\$ 338,00; 218 - R\$ 218,00; 219 - R\$ 242,00; 220 - R\$ 265,00; 221 - R\$ 308,00; 222 - R\$ 333,00; 223 - R\$ 353,00; 224 - R\$ 375,00; 225 - R\$ 189,00; 226 - R\$ 212,00; 227 - R\$ 233,00; 228 - R\$ 276,00; 229 - R\$ 297,00; 230 - R\$ 317,00; 231 - R\$ 338,00; 232 - R\$ 189,00; 233 - R\$ 212,00; 234 - R\$ 233,00; 235 - R\$ 276,00; 236 - R\$ 297,00; 237 - R\$ 317,00; 238 - R\$ 338,00; 239 - R\$ 458,00; 240 - R\$ 490,00; 241 - R\$ 522,00; 242 - R\$ 513,00; 243 - R\$ 548,00; 244 - R\$ 583,00; 245 - R\$ 458,00; 246 - R\$ 490,00; 247 - R\$ 522,00; 248 - R\$ 458,00; 249 - R\$ 490,00; 250 - R\$ 522,00; 251 - R\$ 463,00; 252 - R\$ 507,00; 253 - R\$ 463,00; 254 - R\$ 464,00; 255 - R\$ 330,00; 256 - R\$ 367,00; 257 - R\$ 330,00; 258 - R\$ 330,00; 259 - R\$ 645,00; 260 - R\$ 645,00; 261 - R\$ 645,00; 262 - R\$ 697,00; 263 - R\$ 645,00; 264 - R\$ 645,00; 265 - R\$ 276,00; 266 - R\$ 276,00; 267 - R\$ 276,00; 268 - R\$ 276,00; 269 - R\$ 63,00; 270 - R\$ 63,00; 271 - R\$ 63,00; 272 - R\$ 63,00; 273 - R\$ 63,00; 274 - R\$ 63,00; 275 - R\$ 63,00; 276 - R\$ 225,00; 277 - R\$ 286,00; 278 - R\$ 330,00; 279 - R\$ 440,00; 280 - R\$ 580,00; 281 - R\$ 163,00; 282 - R\$ 231,00; 283 - R\$ 144,00; 284 - R\$ 153,00; 285 - R\$ 8.023,00; 286 - R\$ 609,00; 287 - R\$ 609,00; 288 - R\$ 873,00; 289 - R\$ 881,00; 290 - R\$ 1.015,00; 291 - R\$ 1.015,00; 292 - R\$ 1.240,00; 293 - R\$ 1.242,00; 294 - R\$ 1.240,00; 295 - R\$ 1.242,00; 296 - R\$ 1.453,00; 297 - R\$ 1.456,00; 298 - R\$ 1.630,00; 299 - R\$ 1.632,00; 300 - R\$ 1.512,00; 301 - R\$ 1.512,00; 302 - R\$ 1.006,00; 303 - R\$ 1.006,00; 304 - R\$ 2.151,00; 305 - R\$ 2.169,00; 306 - R\$ 2.561,00; 307 - R\$ 2.594,00; 308 - R\$ 1.696,00; 309 - R\$ 1.696,00; 310 - R\$ 2.339,00; 311 - R\$ 2.339,00; 312 - R\$ 1.455,00; 313 - R\$ 1.455,00; 314 - R\$ 1.985,00; 315 - R\$ 1.985,00; 316 - R\$ 3.362,00; 317 - R\$ 3.407,00; 318 - R\$ 2.689,00; 319 - R\$ 2.689,00; 320 - R\$ 3.857,00; 321 - R\$ 3.857,00; 322 - R\$ 3.800,00; 323 - R\$ 3.800,00; 324 - R\$ 2.600,00; 325 - R\$ 2.600,00; 326 - R\$ 1.200,00; 327 - R\$ 1.200,00; 328 - R\$ 900,00; 329 - R\$ 900,00; 330 - R\$ 5.000,00; 331 - R\$ 5.000,00; 332 - R\$ 6.000,00; 333 - R\$ 6.000,00; 334 - R\$ 6.000,00; 335 - R\$ 6.700,00; 336 - R\$ 4.700,00; 337 - R\$ 4.700,00; 338 - R\$ 800,00; 339 - R\$ 800,00; 340 - R\$ 2.500,00; 341 - R\$ 2.500,00; 342 - R\$ 3.700,00; 343 - R\$ 3.700,00; 344 - R\$ 1.700,00; 345 - R\$ 1.700,00; 346 - R\$ 2.800,00; 347 - R\$ 2.800,00; 348 - R\$ 3.500,00; 349 - R\$ 3.500,00; 350 - R\$ 5.500,00; 351 - R\$ 5.500,00; 352 - R\$ 7.000,00; 353 - R\$ 7.000,00; 354 - R\$ 500,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

Ricardo Lucena
Diretor-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 17915/2014 – SISDOC.
Interessado(a): Ana Cristina de Araújo Abreu Teixeira.
Assunto: Licença à gestante.
Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 16954/2014 – SISDOC.
Interessado(a): Alan Garcia Souza.
Assunto: Ajuda de custo.
Decisão: Deferimento.

ESCOLA JUDICIAL

Despacho

Despacho EJ

Processo Administrativo: 10013/2014.

Interessados: Adriano Oriente Felipe, Bruno Gustavo Minari, Crebilon de Araújo Rocha Filho, Márcia Divina Bueno Rosa, Metusael Silva de Paula, Paulo Henrique Almeida Lima, Sérgio Dias Marques, Silvana Toledo do Nascimento, Sylvia Palmeira Nassar e Talitha Anne Gomes de Medeiros Araújo.

Assunto: Pagamento de Gratificação por Encargos de Concurso e registro de horas trabalhadas.

Decisão: Deferido o pagamento de Gratificação por Encargo de Concurso e registro de horas trabalhadas.

Processo Administrativo: 16.213/2014

Interessados: Desembargador do Trabalho Dr. Paulo Sérgio Pimenta, Juiz do Trabalho Substituto Dr. Carlos Alberto Begalles e Adelina Carlos Machado.

Assunto: pagamento de gratificação por encargo de concurso e registro de horas trabalhadas como instrutor.

Decisão: deferido o pagamento e registro de horas trabalhadas como instrutor do curso "Atualização e Formação de Conciliadores" realizado em 11 e 12 de setembro de 2014.

Processo Administrativo: 1732/2013.

Interessados: Leandro Cândido Oliveira, Paulo Henrique Jayme Alves, Rui Cesar Barbosa Junior e Saulo Mendonça de Souza.

Assunto: implementação de gratificação em razão dos trabalhos realizados como instrutores do curso "Capacitação de Multiplicadores de TIC no Interior".

Decisão: Deferido o pagamento de gratificação por Encargo de Curso.

Processo Administrativo: 16.682/2014.

Interessados: Adolfo Medeiros, Akemi Omi de Freitas, Ana Beatriz Braga Pereira, Antônio Rocha dos Reis Filho, Barbara Barbosa Damasceno, Bruno Barbosa Dib, Carla Hidalgo Petraglia, Cleide Barbosa Lemos, Divino Fagundes de Castro, Eduardo dos Santos e Silva, Gilson Ozanan Teixeira, João Gualberto de Araújo Lima Neto, Keyla de Moraes Monteiro, Letis Bueno Fernandes, Lília Maria Ribeiro, Luciomar Marinho Lima, Marcilon Vieira de Araujo, Marcos Balduino de Oliveira, Maria Darque Xavier, Morgana Gomes Chaves, Paulo Henrique Placido C. Barbosa, Paula Cristina de Bessa F. Freitas, Ricarda Alexandra T. Figueiredo, Rozana Cláudia Quinta da F. Lima, Siomara Batista Teixeira Nassar, Suzana Silva da Cruz e Sylvia Palmeira Nassar.

Assunto: pagamento de gratificação de encargo de concurso e registro de horas trabalhadas.

Decisão: deferido o pagamento de encargo de concurso e registro de horas trabalhadas no Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho realizado no dia 17/08/2014.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SGPE	4
DIRETORIA GERAL	4
Portaria	4
Portaria DG	4
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	5
Resolução	5
Resolução Administrativa	5
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
Aviso/Comunicado	9
Aviso/Comunicado DLC	9
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10
Despacho	10
Despacho SGPE	10
ESCOLA JUDICIAL	10
Despacho	10
Despacho EJ	11